



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da Escola “Prof. Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP

Fone (0xx19) 3861-1915 / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO POR INEXIBILIDADE

Processo Administrativo n. 90/2024

Documento de Formalização de Demanda (DFD)

1. Identificação do Demandante

Unidade Requisitante	FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO
Responsável pela Demanda	Prof. Dr. Mário Vedovello Filho
E-mail Institucional	coordenacaogeral@francomontoro.com.br
Telefone	(19) 38616225

2. Necessidades da Contratação/Aquisição

A contratação de Serviços de Preceptoria e Supervisão das atividades de estágio e internato exercidas por estudantes do curso de medicina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, visam atender a necessidade de estágio curricular obrigatório para os alunos do curso de graduação em medicina. As Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina do Conselho Nacional de Educação determinam que os graduandos em medicina devam realizar "estágio curricular obrigatório de treinamento em serviço, em regime de internato, em serviços próprios ou conveniados...". Enfatiza ainda que a carga horária mínima do estágio curricular deverá atingir 35% da carga horária total do Curso de Graduação em Medicina...". O mesmo documento determina que estas atividades práticas devam abranger, obrigatoriamente, cenários médicos nos três níveis de complexidade do SUS e ter supervisão em tempo integral. Por não possuir um complexo hospitalar próprio, a FMPFM necessita contratar serviços médico-hospitalares para a realização dos referidos estágios.

3. Alinhamento Estratégico

Com a contratação vislumbra-se o alcance de alguns benefícios diretos e indiretos, apresentando alto nível de contribuição aos seguintes objetivos estratégicos:

- I – formar profissionais médicos alicerçados nos princípios e diretrizes do SUS;
- II – ampliar o contingente de profissionais médicos qualificados para a Atenção Integral à Saúde;

III – melhorar a resolutividade da Atenção à Saúde da população, respeitando-se a universalidade de acesso, a integralidade da assistência e a equidade das ações e serviços ofertados;

IV – subsidiar a produção do conhecimento através de investigações e pesquisas pautadas em princípios éticos e em consonância com os interesses e necessidades das instituições de ensino e dos serviços de saúde;

V – desenvolver novos modelos assistenciais, administrativos e de gerenciamento;

VI – fomentar a educação permanente de profissionais.

Fonte: Lei 5.699/2022 /Lei 5.847

4. Resultados a Serem Alcançados

Espera-se, como resultado da contratação de Serviços de Preceptoría e Supervisão das atividades de estágio e internato exercidas por estudantes do curso de medicina:

- Manter os estágios curriculares obrigatórios acontecendo sem interrupções;
- Atender legislação pertinente ao caso;
- Contribuir para a manutenção das atividades finalísticas da instituição.

5. Levantamento Preliminar de Materiais e Serviços

Descrição do objeto/serviço	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Serviços de Preceptoría para o internato do curso de medicina	220 horas	R\$ 110,00	R\$ 24.200,00

6. Origem dos recursos

As despesas decorrentes do objeto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2024, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

202	19.05.12.364.2005.2.829.339039.04.1100000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR Preceptoría Médica (PJ)
-----	---	---

7. Data esperada para atendimento e avaliação de riscos

É esperado que o atendimento da demanda ocorra até: 31/12/2024.

Caso a demanda não seja atendida, os riscos são os seguintes:

Risco	Impacto	Gravidade Alta	Gravidade Média	Gravidade Baixa
Interrupção dos estágios em preceptoría	Atraso na formação acadêmica de diversos alunos de graduação em medicina	X		

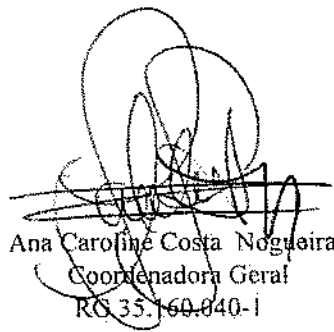
8. Rol de responsáveis

Este documento foi elaborado conforme recomendações da Instrução Normativa MPOG nº 05 de 26/05/2017. Para fins de cumprimento das disposições legais e dos normativos internos o presente documento é subscrito pelo ordenador de despesa da Unidade Requisitante e pelo(s)

funcionários responsável(eis) da coordenação do curso de Medicina pela confecção deste documento, que atestam a veracidade das informações apresentadas.

Mogi Guaçu, 27 de março de 2024.


Prof. Dr. Mário Vedovello Filho
Diretor Administrativo
Decreto 27011
Decreto 27011


Ana Caroline Costa Nogueira
Coordenadora Geral
RG 35.160.040-1